

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro – CEP 85340-000  
CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Telefone (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

258

Ofício n.º 005/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de julho de 2021

Ilmo. Sr.  
IRINEU FERREIRA CAMILO  
Secretaria de Administração  
Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Assunto: Linha Escolar Terceirizada

Cumprimentando vossa senhoria, venho por meio deste, tratar de assuntos referentes as linhas terceirizadas.

Em virtude da **DESISTÊNCIA** da empresa Soliane Simeoni inscrita no CNPJ 32.233.855/0001-59 vencedora do **Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar nos Lotes 003, 006 e 011 do pregão presencial n.º 1/2021**, Solicitamos que seja convocada a empresa classificada em segundo lugar G V Galera ME, inscrita sobre o CNPJ 01.087.412/0001-73 para assumir os **Lotes 003 e 006**.

Já o **Lote 011** a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu se **responsabilizará em executar o transporte escolar**.

Certos de contar com a sua costumeira atenção, desde já agradecemos.

01.087.412 / 0001 - 73 De ALOROO  
G. V. GALERA 29-07-2021

Av 10 de Novembro 337  
Centro

*[Handwritten signature]*

85 340 000 Rio Bonito do Iguaçu PR

*[Handwritten signature]*

**ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

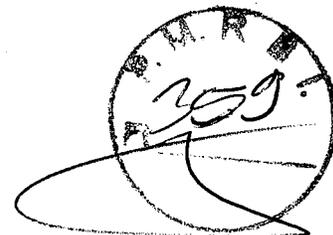
*[Handwritten signature]*  
29/07/2021

Roberto José Kwapis  
Diretor Administrativo  
Decreto 674/1999

*[Handwritten signature]*  
IRINEU FERREIRA CAMILO  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº002/2021  
28  
07  
21



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G.V. GALERA**  
**CNPJ: 01.087.412/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

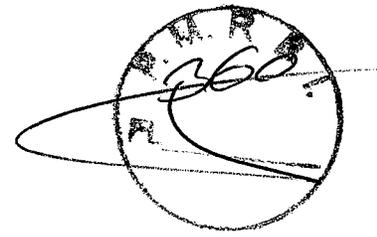
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:11:06 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **4D4A.53C8.BE1D.7E2B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024655431-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.087.412/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

365/2021



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 365/2021

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/09/2021      Cód. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXT4XH5E7T

REQUERENTE:      PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G V GALERA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2839	01.087.412/0001-73	ISENTO	105

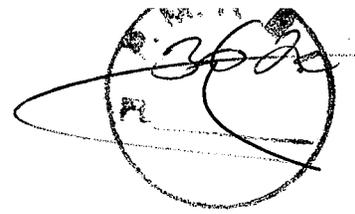
ENDEREÇO  
AV XV DE NOVEMBRO, 337 - CENTRO CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES  
Transporte escolar

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Julho de 2021

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.087.412/0001-73

**Razão Social:** G.V. GALERA ME

**Endereço:** R XV DE NOVEMBRO S/N / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR /  
85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

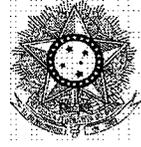
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042501192488966039

Informação obtida em 02/08/2021 08:18:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G.V. GALERA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.087.412/0001-73

Certidão nº: 23319316/2021

Expedição: 02/08/2021, às 08:18:53

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.V. GALERA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.087.412/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

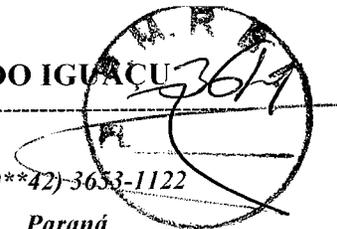
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)-3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 131/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 1/2021-PMRBI

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 1/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar**, para o período de 07 (sete) meses, com início da vigência em 01/08/2021 e término em 28/02/2022.

**1.1.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 337, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 01.087.412/0001-73, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o n°. 680.888.099-91, à saber:

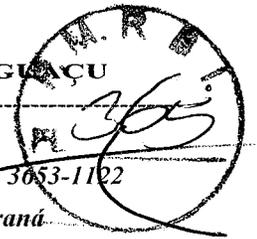
Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ROTEIRO LINHA DA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 96,3 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Escola Vanderlei das Neves segue sentido a reserva da Araupel, passando nas proximidades da comunidade Cinquenta e Dois, retorna pela estrada da comunidade Cinquenta e Dois, sentido da fazenda Araupel, passando pelo "ponto do Neco", indo até a "canha de bocha dos carijós", saindo na estrada grande da Sede, seguindo na estrada do "Açude Seco", passando pela comunidade de Açude Seco, indo até a estrada que vai para Quedas do Iguaçú, a esquerda até o "Cali filho do Locateli", entrando na "estrada do Neri Lorini", saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade indo até a Escola Vanderlei das Neves. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 30,5 km Meio Dia: 32,9 km Tarde: 32,9 km Total da linha: 96,3 km	KM	19.260	4,95	95.337,00
6	1	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas, C.E. Iraci Salete,	KM	23.040	4,95	114.048,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	E.M.C. Herberte de Souza e M.C. Irmã Dulce. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 38,4 km; Meio dia: 38,4 km; Tarde: 38,4 km; Total: 115,2 km.				
					TOTAL 209.385,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

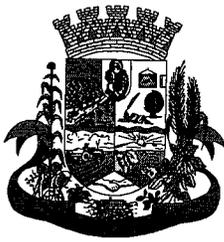
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3633-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00  
2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2021-PMRBI.**

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

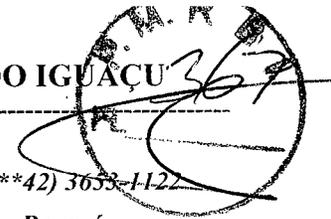
1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ~~será de~~ 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 1/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos lotes acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

Caso algum licitante queira efetuar o trajeto do itinerário pretendido a administração indicará um funcionário da Secretaria de Educação, mediante agendamento, para acompanhar no percurso.

O horário de trabalho será determinado de acordo com as distâncias a serem percorridas nos períodos fixados, de acordo com as linhas a serem percorridas, sendo que não será admitido atraso para a entrega dos alunos nas respectivas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os serviços deverão obedecer o calendário escolar, o qual deverá ser cumprido rigorosamente.

Os condutores dos veículos deverão estar devidamente habilitados em suas categorias, conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito. O desrespeito a esta cláusula dará justa causa à rescisão imediata da ata, sem notificação.

É de responsabilidade da proponente vencedora a assiduidade na prestação dos serviços respeitando os horários e pontos pré-estabelecidos, de acordo com determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na eventualidade da substituição do veículo indicado para a prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada antecipadamente para anuência da troca, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

A proponente vencedora será responsável direta e exclusivamente pela execução do serviço e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

A proponente vencedora é também responsável pela verificação de todo o procedimento para o cumprimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese que a prestação do serviço seja fora dos padrões exigidos.

No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro. Tal substituição deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelos veículos locados e respectivos motoristas.

Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas ao Município e a prevenção de acidentes.

As despesas com aquisição de qualquer equipamento serão de responsabilidade da proponente vencedora.

Fica a empresa proprietária responsável pela guarda e proteção dos veículos.

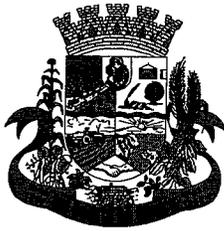
É vedado à proponente vencedora suspender a prestação do serviço, sendo proibido expressamente qualquer sub-contratação, sem anuência da administração municipal.

As licitantes deverão disponibilizar para a realização dos serviços licitados, um veículo para cada linha.

Não será obrigatório que as proponentes sejam as proprietárias dos veículos.

Será efetuada a vistoria em todos os veículos, devendo os mesmos serem apresentados quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, onde os mesmos serão avaliados pela comissão de avaliação, nos seguintes itens:

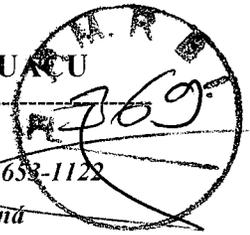
1 - Pintura escolar na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40 centímetros de largura, à meia altura, na qual constará o dístico "ESCOLAR" escrito em preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 2 - Todos os veículos deverão estar com os respectivos licenciamentos e seguro obrigatório quitados e dentro do prazo de validade.
  - 3 - Registro como veículo de passageiros.
  - 4 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.
  - 5 - Número de bancos compatível com a lotação do veículo.
  - 6 - Os bancos deverão estar todos fixos ao chão e estofamento em boas condições.
  - 7 - Também serão verificados os seguintes itens: equipamentos de socorro (macaco, estepe, chave de roda), luzes, setas, meia-luz, extintor, pneus, lataria, cintos, limpador de pára-brisas e demais observações que se fizerem necessárias estabelecidas pelo CONTRAN.
- Deverá ser entregue cópia simples do licenciamento e do seguro obrigatório devidamente quitado no ato da vistoria, bem como, o credenciamento dos motoristas devidamente habilitados para a realização de transporte escolar.

**1.25.** Se houver a substituição do motorista a proponente vencedora deverá comunicar imediatamente ao contratante para fins de cadastramento, sendo que não será aceito em hipótese alguma, motoristas sem a devida habilitação. Apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar eventuais irregularidades no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumprir os itinerários convencionados.

Transportar os passageiros, não excedendo os limites máximos de velocidade e capacidade de carga.

Assumir a total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente contrato, sendo que o município não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com o condutor do veículo, cuja responsabilidade será tão somente da proponente vencedora, sendo este titular responsável pelos direitos, obrigações e eventuais ações decorrentes, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos usuários, assim como todas as providências relativas ao SEGURO contra danos pessoais e materiais, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem, inclusive respondendo a proponente vencedora civil e criminalmente pelos danos ocorridos, na forma do disposto no Ordenamento Jurídico vigente.

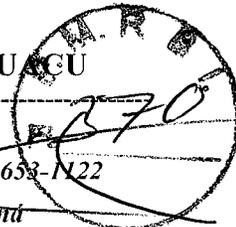
**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



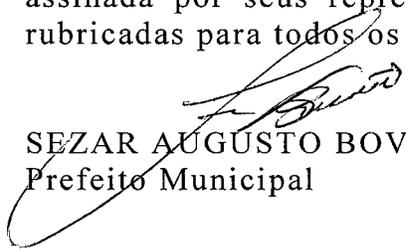
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

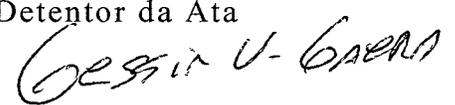
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

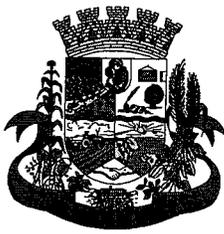
CESSIR VANDERLI GALERA  
Detentor da Ata



Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

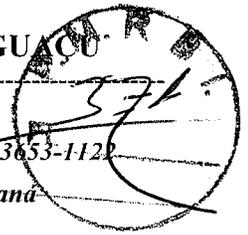
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 131/2021-PMRBI

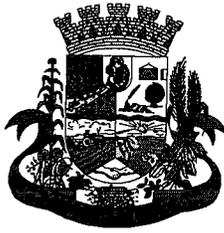
PREGÃO PRESENCIAL N°. 1/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 07 (sete) meses, com início da vigência em 01/08/2021 e término em 28/02/2022.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, n°. 337, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 01.087.412/0001-73, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o n°. 680.888.099-91, à saber:

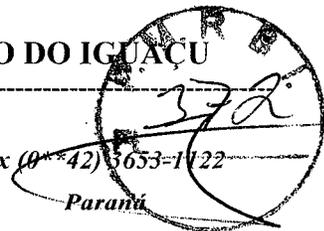
Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ROTEIRO LINHA DA SEDE (CINQUENTA E DOIS) 96,3 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Escola Vanderlei das Neves segue sentido a reserva da Araupel, passando nas proximidades da comunidade Cinquenta e Dois, retorna pela estrada da comunidade Cinquenta e Dois, sentido da fazenda Araupel, passando pelo "ponto do Neco", indo até a "cancha de bocha dos carijós", saindo na estrada grande da Sede, seguindo na estrada do "Açude Seco", passando pela comunidade de Açude Seco, indo até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o "Cali filho do Locateli", entrando na "estrada do Neri Lorini", saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade indo até a Escola Vanderlei das Neves. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 30,5 km Meio Dia: 32,9 km Tarde: 32,9 km Total da linha: 96,3 km	KM	19.260	4,95	95.337,00
6	1	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE 115,2 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída pela Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Irmã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas, C.E. Iraci Salete, E.M.C. Herberto de Souza e M.C. Irmã Dulce. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) -	KM	23.040	4,95	114.048,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 38,4 km; Meio dia: 38,4 km; Tarde: 38,4 km; Total: 115,2 km.				
<b>TOTAL</b>					<b>209.385,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2170-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
- 2180-103-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
- 2190-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
- 2200-107-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
- 2210-117-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
- 2220-131-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00
- 2230-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 30/07/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

GESSIR VANDERLI GALERA  
Detentor da Ata



**PORTARIA Nº 244/2021**  
**DATA: 30/07/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 129/2021-PMRBI e nº. 130/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, o Servidor Público, Sr. Claudio Márcio de Andrade e como gestores:  
pela Secretaria Municipal de Administração, o Secretário Sr. Irineu Ferreira Camilo;  
pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Rildo José Safraider;  
pela Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;  
pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;  
pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dall Castel de Oliveira;  
pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;  
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª Olide Bovino;  
pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preço nº. 131/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público, Sr. Valdecir Gawlik e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dall Castel de Oliveira;

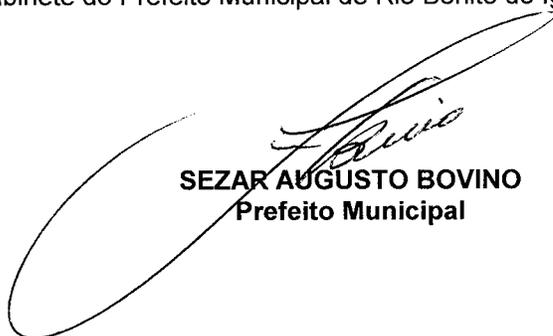
Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 30 de julho de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

NRB 8374

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/21-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Edital de Licitação. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de contrato. Contrato Administrativo nº. 42/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/21-PMRBI.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. PORTARIA Nº 016/2021. DATA: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Registro de preços para aquisição de materiais de ar condicionado.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. PORTARIA Nº 017/2021. DATA: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Registro de preços para aquisição de materiais de ar condicionado.

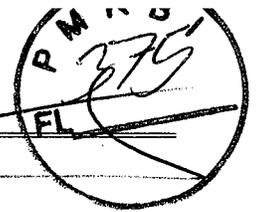
ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. PORTARIA Nº 018/2021. DATA: 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021-PMRBI. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2021-PMRBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU. Extrato de Registro de preços para aquisição de materiais de ar condicionado.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2021. DATA: 02/08/2021.

ANUNCIE AQUI



**PORTARIA Nº 256/2021**  
**DATA: 13/08/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Atas de Registro de Preços em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preço nº. 131/2021-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público Sr. Valdecir Gawlik e como gestora, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 132/2021-PMRBI e nº. 133/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de máquinas da frota municipal, o Servidor Público Sr. Maximino Armiliato e como gestor, o Secretario Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de agosto de 2021.

  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal